



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1285/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 336.130,84 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei, as rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.1083.2.500.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 32.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.1083.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 265.930,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0010.1083.2.220.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

02 SETOR DE ESPORTE E LAZER

27.812.0015.1083.1.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 20.700,84

27.812.0015.1083.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 9.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação resultante dos rendimentos das aplicações financeiras.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 20 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.12.20 10:45:57 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 20 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
RAPHAELA CAROLINE PEDROSO
ABRANTES:33720206858
Dados: 2024.12.20 10:46:36 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Assinado de forma digital por
HELOISA HELENA
LEITE:28093042890
Dados: 2024.12.20 10:40:37 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20